



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Antônio de Souza Rosa

PROCESSO Nº.: 50164768920198130433

CÂMARA/VARA: JEEP – Unidade Jurisdicional Única - 1º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: JCB

IDADE: 31 anos

PEDIDO DA AÇÃO: cadeira de rodas manual/sonda vesical nº 14

DOENÇA(S) INFORMADA(S): G820

FINALIDADE / INDICAÇÃO: sequela de mielomeningocele lombar alta com paraplegia flácida

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG -49458

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.001558

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Informação sobre os medicamentos/materiais pretendidos, bem como sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Os itens solicitados estão disponíveis no SUS constantes na tabela SIGTAB como descrito abaixo. Trata-se de questão estritamente relacionada à **gestão** da assistência a saúde pública; tal questão foge à finalidade do NATJUS – TJMG. Não se trata de solicitação de atendimento não contemplado pelo SUS. Considerando o exposto acima, é papel do Município ofertar ou pactuar o acesso à cadeira de rodas e sonda vesical. Também esta disponível do SUS o **cateter com revestimento hidrofílico, que também o mesmo objetivo da sonda vesical e apresenta menor índice de infecção.**

07.01.01.003-7 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

SANITÁRIO

Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus macicos, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pes.

07.01.01.002-9 - CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)

Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. as dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.

07.01.01.004-5 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO

Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (ate extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar; com rodas anti-tombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. as dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.

Lesão medular e incontinência urinária

A lesão medular é todo dano ao canal medular, que pode levar a alterações como perda total (paralisia) ou parcial do movimento dos membros, alteração de tônus muscular e dos reflexos, alteração ou perda de sensibilidade, perda do controle urinário, disfunção sexual, instabilidade na contração dos vasos sanguíneos (vasoplegia) e alterações na transpiração e no controle da temperatura corporal. Estima-se que ocorram a cada ano no Brasil, mais de 10 mil novos casos de lesão medular, sendo o trauma a causa predominante, estando relacionados, principalmente, a acidentes de transportes, ferimentos por armas de fogo e quedas. Este dado representa uma ocorrência muito elevada quando comparada com outros países. O ato normal de urinar deve permitir o armazenamento de urina, percepção de bexiga cheia e eliminação voluntária com baixa pressão. Para o esvaziamento adequado da bexiga, deve haver relaxamento, caso contrário,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

poderá haver aumento da pressão dentro da bexiga, levando ao risco de falha dos rins em longo prazo. Conseqüentemente, essa retenção anormal de urina pode causar infecções urinárias e risco de formação de pedras nos rins. Uma das principais conseqüências da lesão medular é a bexiga neurogênica com retenção urinária, que é a incapacidade de esvaziamento da bexiga devido à lesão que interfere nos nervos que controlam a bexiga. Neste caso, procura-se garantir o esvaziamento da bexiga sob baixa pressão e evitar retenção anormal e perdas involuntárias da urina. Na maior parte dos casos, o esvaziamento deve ser feito, necessariamente, por **cateterismo vesical intermitente, independente da realização precoce do exame que avalia a função do trato urinário inferior**, desde a alta hospitalar. **Além dos riscos clínicos (infecção e insuficiência renal), a incontinência urinária causa isolamento social e tem grande impacto na autonomia funcional do paciente.** Apesar de não haver Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) sobre esse tema, publicado até o momento, as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular, do Ministério da Saúde, informam que na maioria das **vezes é realizado cateterismo vesical intermitente nos pacientes com alta pressão de esvaziamento, com controle medicamentoso e controle periódico** da função renal, afim de se garantir esvaziamento da bexiga a baixa pressão, evitar fluxo anormal de urina e perdas involuntárias. Assim também, é realizada avaliação periódica do trato urinário do paciente lesado medular durante toda a sua vida (semestral ou anualmente, de acordo com a necessidade), por meio de exames laboratoriais e de imagem, bem como o acompanhamento com médico urologista. As sondas vesicais estão disponíveis. **A Secretaria-Executiva da CONITEC analisou os estudos disponíveis sobre o cateter com revestimento hidrofílico**, os quais demonstraram importantes incertezas quanto a sua qualidade metodológica. Foi observado que a utilização de cateteres hidrofílicos se relacionou a uma



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

redução sumária no risco de infecções urinárias. Quanto aos eventos ligados ao trauma de uretra, como presença de sangue na urina e episódios de sangramento, os resultados dos estudos foram conflitantes, sendo que a maioria mostrou que não havia diferenças significativas entre os diferentes tipos de cateteres analisados. Também foram avaliados aspectos de qualidade de vida e satisfação dos pacientes, observando-se melhores resultados com o uso de cateteres hidrofílicos. Por fim, a avaliação econômica realizada pelo demandante apontou um impacto orçamentário de R\$ 70 milhões no primeiro ano, chegando a R\$ 469 milhões ao final de cinco anos. RELATÓRIO PARA SOCIEDADE N.140 RELATÓRIO PARA SOCIEDADE N.140 Recomendação inicial da CONITEC Os membros do plenário da CONITEC, presentes na 74ª reunião ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2019, recomendaram **inicialmente a inclusão (incorporação) no SUS do cateter com revestimento hidrofílico, condicionada à elaboração pelo Ministério da Saúde de Protocolo e à negociação de preços.** O assunto está agora em consulta pública para receber contribuições da sociedade .

IV – REFERÊNCIAS:

Tabela SIGTAB

Portal CONITEC

V – DATA: 18/11/2019

NATJUS - TJMG